



LEI COMPLEMENTAR Nº 78

de 17 de setembro de 2010

ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 058/2007, DE 06 DE JUNHO DE 2007, QUE DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO URBANO NO MUNICÍPIO DE JARDIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS AMÉRICO GRUBERT, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM EM EXERCÍCIO - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º..

O art. 3º da Lei Complementar nº 058/2007, de 06 de junho de 2007, passará ter a seguinte redação:

Art. 3º.. *Nos casos de desdobros de lotes urbanos oriundos de sociedade, heranças, partilhas de seus imóveis, bem como as compras e vendas ou doações, poderão ser aceitos lotes com área de até 200 m² (duzentos metros quadrados) e testada mínima de 10m (dez) metros.*

Art. 2º..

Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JARDIM-MS, 17 DE SETEMBRO DE 2010.

CARLOS AMÉRICO GRUBERT
PREFEITO MUNICIPAL EM
EXERCÍCIO

